PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59 de 19/03/2008

AUTOR :
Ângelus Figueira

ASSUNTO :
Diversos

Ementa:
INSTITUI o serviço de "DISQUE-DENÚNCIA" de atos ou infrações praticados contra o meio ambiente no âmbito do Estado do Amazonas.

Texto:
Art. 1º - Fica instituído o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncia de prática de atos ou infrações contra o meio ambiente no âmbito do Estado do Amazonas, na forma de "DISQUE-DENÚNCIA".

§ 1º - A denúncia apresentada na forma prevista no caput deste artigo, será encaminhada imediatamente ao Órgão Competente para a devida apuração.

§ 2º - Ao denunciante não será exigido qualquer meio de identificação pessoal.

Art. 2° - O serviço de que trata esta lei será amplamente divulgado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.